REPUBLICA

INTERIOR

Anno . . . . . 20$000
Semestre . . . . 12$000

PAGAMENTO ADIANTADO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE

Typographia e redacção: rua João Pinto, n. 26—A

REDACTOR-CHEFE—JOSÈ BOITEUX

FLORIANOPOLIS

Anno . . . . 18$000
Semestre . . . . 9$000
Trimestre. . . . 5$000

PAGAMENTO ADIANTADO

ANNO XI | N. avulso 100 rs. | Florianopolis, 4 de Outubro de 1900 | N. atrazado 200 rs. | N. 382

BIBLIOTHECA PUBLICA
Estado de Sta Catharina
FLORIANOPOLIS

SERVIÇO TELEGRAPHICO DA REPUBLICA

Rio, 3

Cambio. 10

Secretarias de Estado

SECRETARIA DA FASENDA

DIA 11 DE SETEMBRO

N. 582. Remette o requerimento de D. Ignez de Castro Silva Sá Lobão, afim de que a respeito preste informação.

N. 583. Auctorisa a remoção da caixa especial para a geral do presente exercicio da quantia de 9:628$713.

N. 584. Remette a petição do cidadão Luiz Abry, afim de ser cumprido o despacho do sr. Governador do Estado na mesma petição exarado.

N. 583. Remette o requerimento de Italia Mossoline afim de ser cumprido o despacho do sr. Governador do Estado, na mesma petição exarado.

DIA 12

A' directoria geral de Fazenda:

N. 586. Devolve as petições de Ladislau Pedro Leitão e Pedro Bosco, que acompanharam o officio dessa directoria geral, datado de 27 de agosto ultimo.

N. 587. Remette a petição de Constantino Garofalis, para que seja informado por essa directoria geral.

N. 588. Devolve as contas que, pelo fiscal do theatro Alvaro de Carvalho foram apresentadas á secretaria do Interior, para que sobre ellas seja ouvido a secção do Contencioso.

N. 589. Accusa o recebimento do officio dessa directoria geral, sob n. 139, de 21 de agosto ultimo, e declara que illegalmente procedeu o collector de Lages dando conhecimento em manuscripto de impostos que arrecadou, infringindo deste modo a terminante disposição do artigo 272 do regulamento de 17 de setembro de 1891, por cujo motivo deve admoestal-o e punil-o no caso de reincidencia.

N. 590. Recommenda que pela verba consignada no § 19 do orçamento em vigor mande pagar á estação telegraphica d'esta capital a quantia de 513$575, proveniente de telegrammas transmittidos por por conta do Estado no mez de agosto ultimo.

N. 591. Recommenda a expedição de ordem á collectoria de Nova Trento para pagar pela verba consignada no § 12 do orçamento em vigor ao cidadão Luiz Valle a quantia de 45$, proveniente do fornecimento de moveis feito á escola do arrayal do Salto, conforme os documentos que se remettem.

N. 592. Recommenda a expedição de ordens á mesa de rendas de Itajahy, para entregar ao auxiliar technico Henrique Krohberger a quantia de 418$300 para completo da de 11:413$, proveniente de trabalhos executados durante o anno findo na estrada de Blumenau a Coritybanos.

N. 593. Remette o requerimento de A. W. Sellin, representante da Sociedade Colonisadora Hanseatica, afim de que mande dar vista á Procuradoria Fiscal para emittir parecer.

N. 594. Recommenda a expedição de ordem á Mesa de Rendas de Itajahy, para pagar ao juiz de direito da mesma comarca a quantia de 131$, constantes dos documentos que ora se remettem.

N. 595. Remette as petições de Francisco José dos Prazeres e a da The D. Thereza Christina Railway Company Limited afim de que a respeito preste informações.

N. 596. Manda pagar pela verba consignada no § 15 do orçamento vigente a quantia de 10$, de despeza de expediente da Junta Commercial durante o mez de agosto ultimo.

N 597. Remette os requerimentos de Carlos Doron, Jucho Erlcano e Pedro Brugnolli, afim de serem pela collectoria de Blumenau cumpridos os despachos da secretaria do Interior nos mesmos requerimentos exarados.

N. 598. Recommenda a expedição de ordem á collectoria de Garopaba para pagar ao respectivo professor David do Amaral e Silva a quantia de duzentos e vinte quatro mil réis (224$), de seus vencimentos e aluguel da casa onde funcciona a respectiva escola, relativos ao exercicio de 1898, como consta da competente inscripção.

N. 599. Remette a petição do professor Joaquim da Costa Arantes, para que a respeito preste informações.

N. 600. Determina que, pela verba consignada no § 22 do orçamento vigente, mande pagar a quantia de 105$, importancia da folha do pessoal empregado nas obras do escaler da policia durante o mez de agosto ultimo, conforme solicita a secretaria do Interior.

A' secretaria do Interior:

N. 108. Devidamente informados pela directoria geral de Fazenda, remette os requerimentos de Maria Joanna de Campos, Julia Maria Pereira de Albuquerque, Manoel Reinhardt dos Santos e Joaquim Portella.

N. 109. Remette, devidamente informados pela directoria geral de Fazenda, os requerimentos de Luciano da Silveira Goulart, Donato Ananias de Almeida Alexandrino Barreto e Jacob Schmidlin.

N. 110. Remette para o archivo d'essa secretaria os quadros da sondagem da barra de Araranguá, realisadas nos mezes de junho e julho ultimo.

N. 111. Remette, devidamente informado pela secção do Contencioso o officio que ao sr. Governador do Estado dirigiu A. W. Sellin, representante da Sociedade Colonisadora Hanseatica, em Hamburgo.

Ao sr. 1º secretario do Congresso Representativo:

N. 44. Participa que o sr. Governador do Estado resolveu, em data de 6 do corrente mez, sancionar a resolução que, com officio n. 4, de 5 do mesmo mez, lhe foi remettida.

AINDA O BAILE

Voltou hontem à carga o anonymo que aggride o governo do Estado por detraz da cortina de um *escrevem-nos*.

Desta vez, o homem que tem pretenções conselheiras, mas que não passa de um formidavel cacete jornalistico, moendo no seu realejo chapas e boatos, nada trouxe de novo, reeditando os conceitos do primeiro dia, cingindo-se, como um copista, á lettra do nosso artigo para formular a resposta, que não deu.

O Estado está deveras roubado com esse escriptor, nullo por seus ataques e explorador da baixa intriga, onde se sente apenas uma insidia papalva e um jesuitismo de exportação, muito facil de rebater.

A falta de argumentos, o homem quiz dar-nos fóros sebastianistas, applicando-nos a classificação que em boa hora lhe fizemos.

Se a grammatica desse *Coruja* não viesse hontem tão doentia e estropiada, palavra que nos animariamos a responder-lhe em termos mais amplos, mas sendo assim, tememos que não sejamos entendidos e por isso mandamol-o cantar n'outro côro, em falsete menos antipathico.

Por aqui perdeu o tempo e a freguezia.

SANTA CATHARINA E PARANÁ

Pelo muito que nos merece nosso digno amigo capitão Domingos Nascimento, publicámos antehontem a missiva que a respeito da invasão do nosso territorio por forças do Paranà nos enviou, sob o titulo de *Conflicto*.

A absoluta falta de espaço nos inhibiu de faser considerações à carta do delicado litterato, que, apesar das suas optimas intenções, está em erro, porquantopre, tendendo pôr as coisas no seo eixo, tratou de facto já passado, isto è, de um primeiro assalto aos nossos patrizios, a pretexto de diligencias policiaes, confundindo esse facto com a sua repetição, em termos gravissimos, aggravados pela reincidencia, apesar de prevenida a auctoridade do visinho Estado.

Feita da nossa parte esta declaração cabal, convencer-se-ha o illustre moço do nenhum direito que lhe assiste de defender os mandatarios do attentado, que nem podem allegar o desconhecimento da agitação, que existe na nossa fronteira.

Não pomos duvida alguma em que sejam, como diz nosso distincto amigo capitão Nascimento, muito boas pessôas o illustre governador do Paraná e o seu chefe de policia.

Cabe-nos, porém, o direito de invectival-os quando temos noticias de todo o ponto exactas sobre um novo ataque ás familias do Timbó, ataque realisado conjunctamente com o saque e o incendio das habitações dos nossos.

O chefe de policia do Paranà tinha-nos dado sua palavra por telegramma de que estavam tomadas as providencias para evitar um choque.

Entretanto consummou-se degradante crime contra catharinenses em nosso territorio, praticado pela força estadual paranaense!

Pedimos ao illustre amigo qualificar esse facto.

As transcripções que o sr. capitão Nascimento nos enviou, tiradas da imprensa do Paraná, para explicar a 2ª aggressão, que foi objecto de nossos reparos e accusações, referem-se ao primeiro ataque, a que já nos remontámos e longe de tirar a gravidade do conflicto, fazem-nos pensar em sérias providencias para evitar maiores males.

Nessas transcripções, para dar idéa do alarma que existe, entre outros pontos, lê-se isto:

«.....
.....
O caso está tomando proporção assustadora.

As familias fogem; todos abandonam suas propriedades e eu procuro, apezar de pequeno o destacamento e já desfalcado, garantil-os.
.....
.....»

Por hoje, ponto.

EXPORTAÇÃO

O vapor argentino *Florianopolis* carregou para Buenos-Aires 14480 cachos de bananas e 300 bolças de farinha de mandioca com 24.000 k.

PROJECTO N. 41

O CONGRESSO REPRESENTATIVO DO ESTADO DE SANTA CATHARINA DECRETA:

Art. 1º. Os membros do Superior Tribunal de Justiça serão processados e julgados nos crimes de responsabilidade pelo Congresso Representativo. Constituição art. 24 n. 24, e 51.

Art. 2º. Terà logar nesses casos a acção penal:

a) Por queixa do offendido, ou de quem legalmente o represente;

b) Por denuncia do Procurador Geral do Estado;

c) Por iniciativa do Congresso, quando a seu conhecimento chegarem documentos dos quaes se evidencie a existencia de facto criminoso e que remettido ao Procurador Geral do Estado este não der a denuncia no prazo de cinco dias.

Art. 3º. A queixa, ou denuncia deverá ser assignada pelo queixoso ou, denunciante e acompanhada de documentos que façam acreditar a existencia do delicto, ou de declaração concludente da impossibilidade de apresental-os.

Art. 4º. Dada a queixa ou denuncia, ou esgotado o prazo para esta, será immediatamente eleita pelo Congresso uma commissão de cinco membros que procedendo a diligencias que julgar necessarias emittirà no praso de cinco dias parecer sobre dever ou não ser a queixa, denuncia, on procedimento official julgado objecto de deliberação.

Art. 5º Publicado e distribuido com antecedencia de 48 horas, pelo menos, serà esse parecer submettido a uma só discussão.

Art. 6º. Julgada objecto de deliberação a queixa, denuncia, ou, procedimento official, será remettida copia de tudo ao querelado, ou denunciado que respoderà por escripto no praso de quinze dias.

Art. 7º. Findo este praso voltarão os papeis, com a resposta, ou sem ella, e a commissão ouvindo as testemunhas apresentadas por qualquer das partes, ou por ambas, ou, a sua ordem notificadas no procedimento official, e empregando todos os meios para o descobrimento da verdade, emitterá parecer sobre a procedencia, ou improcedencia da queixa, ou denuncia.

Art. 8º. O processado poderá assistir pessoalmente, ou por procurador nos crimes afiançaveis, aos actos e diligencias alludidas no artigo anterior, para o que será convidado pela commissão, podendo reperguntar e contestar as testemunhas, e requerer a reperguntа ou accareção dellas.

Art. 9º. O parecer de que trata o art. 7º, depois de publicado e distribuido na fórma do art. 5º, será submettido a duas discussões com o intervallo de dous dias, decidindo em seguida o Congresso si é ou não procedente a queixa, ou denuncia, e no caso affirmativo decretará a pronuncia e a accusação nos seguintes termos:

«O Congresso Representativo decreta a pronuncia de F., membro do Superior Tribunal de Justiça, com incurso na sancção do art... do Codigo Penal, sujeitando-o a prisão (quando tenha logar) e julgamento, e arbitrando a fiança, (sen lo caso).»

Art. 10. Desse decreto, que produzirá os effeitos ordinarios das pronuncias, nos crimes dessa natureza, será intimado o réo por um official, ou amanuense da secretaria do Congresso, achando-se aquelle na capital, e mediante requisição ou precatoria do presidente do Congresso á autoridade criminal competente, conforme esteja o mesmo réo no Estado, ou fóra delle.

Paragrapho unico. A ordem de prisão, quando tenha logar, será assignada pelo mesmo presidente e executada do mesmo modo, devendo as autoridades criminaes prestar o necessario concurso, não só para execução desta, como de qualquer outra diligencia determinada para instrucção, ou, proseguimento do processo.

Art. 11. Decretada a pronuncia será sem demora remetido o processo ao Procurador Geral do Estado para no prazo de 3 dias offerecer o libello accusatorio.

Paragrapho unico. Na mesma sessão em que este for offerecido, designará o presidente dia para o julgamento, mandando notificar o accusado, que poderá contrariar o mesmo libello, e comparecerà na forma do art. 8º, devendo com antecedencia de 24 horas remetter á mesa do Congresso o ról de suas testemunhas.

Art. 12. Entre a notificação e o comparecimento do accusado mediará pelo menos o espaço de cinco dias.

Art. 13. No dia designado para o julgamento, presentes o Procurador Geral do Estado, o accusado, seu advogado, ou defensor nomeado a sua revelia nos crimes afiançaveis, o Presidente, aberta a sessão, fará ler o processo preparatorio, o libello e a contrariedade e inquirirá as testemunhas que deverão depor publicamente e na ausencia de umas das outras.

Paragrapho unico. Escreverà no processo um official ou amanuense da secretaria designado pelo presidente.

Art. 14. O Procurador Geral, ou qualquer deputado, e o accusado ou se advogado poderão requerer que se façam as testemunha as perguntas que julgarem necessarias.

Paragrapho unico. Ao Procurador Geral, ao accusado e seu advogado è permittido arguir e contestar as testemunhas, sem interrompel-as, e requerer sua accariação.

Art. 15. Inqueridas as testemunhas haverà debate oral entre a accusação e defeza abrindo-se em seguida, retiradas as partes, discussão sobre o objecto da accusação.

§ 1º. Encerrada esta, o Presidente, fazendo um relatorio resumido das provas e fundamento da accusação e da defeza perguntará se o accusado commetteu o crime, ou crimes que lhe são attribuidos.

§ 2º. Sendo affirmativa a resposta, serão submettidas a votação as circumstancias aggravantes articuladas no libello, e depois as attenuantes apresentadas pela defeza, ou por qualquer dos deputados.

Art. 16. Notadas todas as questões apresentadas, o Presidente lavrará no processo, conforme o vencido e os preceitos do Codigo Penal, a sentença que será assignada por todos os deputados que tiverem sido juizes e terà immediata execução.

Paragrapho unico. No caso de condemnação o presidente do Superior Tribunal de Justiça é competente pata o julgamento do cumprimento da pena, se esta não importar a perda do cargo, caso em que sel-o-ha o juiz de direito respectivo.

Art. 17. Nas votações tomarão parte todos os deputados em relação aos quaes não haja razão de suspeição consignada nas leis criminaes para os juizes em geral.

Art. 18. Todas as decisões serão tomadas por maioria de votos, como nas deliberações ordinarias do Congresso.

Art. 19. Iniciado o processo será concluido na mesma sessão legislativa que para esse fim será prorogada, sendo preciso.

Art. 20. No impedimento do Procurador Geral para funccionar no processo, o Presidente do Congresse, observando as disposições reguladoras das nomeações effectivas, nomeará um *ad-hoc*.

Paragrapho unico. Se for juiz de direito o Procurador Geral, o Presidente do Congresso remetterà ao do Superior Tribunal de Justiça copia, ou certidão do documento de que constará qualquer omissão d'aquelle funccionario no cumprimento das obrigações que lhe impõe esta lei, nomeando um *ad-hoc* para denuncial-o quando for elle desembargador.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das commissões, 24 de setembro de 1900.

(Assignados).—Ovidio Rosa, Pedro Lobo, Marcolino Ramos, Apollinario Pereira.

SOLICITADAS

A VERDADE NA SUA ELOQUENCIA!

Estive prostrado durante seis mezes de um rheumatismo no joelho e na espinha que, depois de muitos remedios, só cedeu á intervenção da *Essencia Passos*, receitada por meu assistente e illustre Dr. Caetano da Silva.

Em Caldas, para onde segui, por indicação medica, tive de continuar no uso do mesmo salvador remedio, pois assim o determinou o distincto Dr. Sanches, a quem fiz o historico da minha molestia, o qual affirmou-me a efficacia da Essencia como auxiliar das aguas thermaes.

Regressando inteiramente curado, continúo, não obstante, a tomar d'ella em dóses a meu alvitre e isso tem-me valido muito em robustez physica e boa disposição.

Meus companheiros no *Jornal do Commercio*, podem dar testemunho da seriedade do que fica dito.

Vosso, etc.

JOSÉ DA CUNHA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

(Estimado chefe da administração do *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro.

Franco—4$000

Depositarios: *Raulino Horn & Oliveira*

A VERA-CRUZ

BACHAREL JOSÉ HENRIQUES DE PAIVA

ADVOGADO

Encarrega-se de cobranças amigaveis e judiciaes.

Rua José Jacques n. 3

A VERA—CRUZ

NO NORTE DO BRAZIL

José da Silva Pires Ferreira Doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc.

Attesto, IN FIDE GRADUS, que tenho applicado o Xarope de Angico composto com Tolú e Guaco (peitoral Catharinense), excellente preparado dos srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina, obtendo surprehendentes resultados, até mesmo nos casos de tuberculoses, cujo periodo de autodhagia estava adiantado.

Rio Grande do Norte, cidade do Principe, 2 de janeiro de 1890.—Dr. José da Silva Pires Ferreira.

A VERA—CRUZ

CONVEM LER

As insomnias, as vertigens, a savação e a dyspepsia são prenuncios de uma DIGESTÃO laboriosa, ou soffrimentos do ESTOMAGO, orgão que é mister traser predisposto, para regularidade das nossas funcções e que facilmente se cura com CAMOMILLA RAULIVEIRA medicamento de salutar effeito paraa perfeita elaboração do tubo digestivo, preservador das gastrites agudas, etc. RAULINO HORN & OLIVEIRA Unicos fabricantes

A VERA—CRUZ

UM DISTINCTO MEDICO DA ARMADA

João Francisco Lopes Rodrigues, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, segundo cirurgião do corpo de saúde da armada, em exercicio na enfermaria de marinha do Desterro, etc., etc.

Attesto que tenho empregado com excellentes resultados, nas molestias vias resperatorias, o Xarope de Angico composto com Tolú e Guaco (Peitoral Catharinense) especialidade dos srs. Raulino Horn & Oliveira, na enfermaria do Desterro, a meu cargo, e isso por terem por si offerecido vinte e quatro vidros para experimentar n'aquella enfermaria, onde colhi os resultados que attesto. Juro o que affirmo em fé de meu grau.

Santa Catharina—Desterro, 15, de julho de 1887.—(Assignado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande medicamento.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande Medicamento.

Para as molestias dos senhoras, as pilulas do Dr. Faro.

EDITAES

IMPOSTO DE 1/2 % SOBRE CAPITAL

De ordem do cidadão director geral de Fazenda, convido aos cidadãos lançados no dito imposto a virem, por todo o mez de outubro, pagar o 2° semestre relativo ao corrente exercicio. Os collectados que não satisfizerem seus debitos dentro do referido prazo, incorrerão na multa de 5 %, de accordo com o art. 22 do Regulamento, a qual será elevada a 10 % se o pagamento não se realisar até 30 de abril do espaço addicional do respectivo exercicio.

Sub-directoria de rendas, 25 de setembro de 1900. — O lançador *Arthur S. Itzelle.*

DECLARAÇÕES

Pede-se informações sobre o domicilio actualmente de Heinrich Meyer, que esteve algum tempo empregado no correio da Allemanha.

Residio em Kamerum e Darmstadt; mudando-seu ltimamente para este Estado.

Florianopolis, 28 de setembro de 1900.—*Carl Hoepcke.*

As pilulas do Dr. Faro foram approvadas pela Inspectoria Geral de Saude Publica, para as molestias do estomago, figado e intestinos.

AS PILULAS PURGATIVAS DE Rauliveira CURÃO SEM RESGUARDO E SEM DIÉTA SEMPRE QUE SE PRECISE DE UM BOM PURGATIVO

AVISOS MARITIMOS

LLOYD BRASILEIRO

O PAQUETE

MAY INK

Commandante Manoel Reis

E' esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 6 de outubro. Seguirá depois da indispensavel demora para o Rio Grande Pelotas e Porto Alegre.

Recebe carga e passageiros.

Previne-se aos srs. carregadores que só se fornece ordem de embarque até 2 horas antes da partida do vapor, apresentando nesta agencia o despacho da Alfandega e respectivos conhecimentos sellados.

Para mais informações, com

O agente

Estevão Pinto da Luz

Para facilitar as digestões, as pilulas do Dr. Faro.

COMPANHIA NACIONAL DE Navegação Costeira

O PAQUETE

ITAPERUNA

Illuminado á luz electrica e com excellentes accommodações para passageiros de 1ª e 3ª classes, é seperado do Rio de Janeiro com ecala por Paranaguá, hoje e depois da indispensavel demora, seguirá para:

Rio Grande

Pelotas e

Porto Alegre.

RUA ALTINO CORREIA, 12.

O agente *Mares Guia.*

A VERA—CRUZ

As congestões cerebraes ou ofluxo de sangue para a cabeça curam-se com as pilulas do Dr. Faro.

ANNUNCIOS

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira para casa de pequena familia. Trata-se á rua Tiradentes, n. 23.

CHAPAS PARA MARCAR

em latão, cobre ou zinco abro chapas para marcar saccos, fardos etc.

Acceito tambem encommenda de trabalhos serrados em madeira taes como lambrequins, cantoneiras, etageres etc.

Octavio Silveira

Leilão

O leiloeiro Alberto Meyer recebe todos os dias uteis objectos para leilão em seu escriptorio, á rua Deodoro n. 6, emfrente á igreja de S. Francisco.

NODAS. As Senhoras devem usar. THYMOLINA RAULIVEIRA

VENDEM-SE duas casas á rua Altino Corrêa, n. 46, e Alvaro de Carvalho n. 14, á tratar com

José Bueno Vilella.

A VERA—CRUZ

PARA adherir o pó de arroz use-se só a THYMOLINA RAULIVEIRA

Para hemorrhoides, as pilulas do Dr. Faro.

A VERA—CRUZ

As molestias do utero curam-se com as pilulas do Dr. Faro.

A VERA—CRUZ

Para enxaqueca as pilulas do Dr. Faro.

A VERA - CRUZ

As pilulas do Dr. Faro curam com segurança a prisão de ventre.

Manchas da pelle — Thymolina Rauliveira

A VERA—CRUZ

DARTHROS, NECROSES — Velame de Rauliveira

Para as molestias do figado as pilulas do Dr. Faro.

QUAL é o melhor remedio contra constipações? O PEITORAL CATHARINENSE

FARINHA DE TRIGO

superior, de Buenos Ayres, alfafa e farelo de trigo recebeu pelo vapor «Vilna» João Bonfante Demaria vende a preços convenientes.

Rua João Pinto N. 6

DEFLUXO e TOSSES - Peitoral Catharinense

O VELAME DE RAULIVEIRA não tem diéta nem resguardo algum

PILULAS CATHARTICAS DE ASSIS

do Pharmaceutico Chimico C. de Assis [illegible]

Poderoso preservativo, por excellencia, da prisão de ventre, dyspepsia, enxaqueca, hydropesia, affecções do figado, [illegible] das febres em geral. Nos casos de difficuldade [illegible] aproveitará o uso d'estas pilulas, com algumas doses de [illegible] dóse de duas pilulas por dia.

Em todos os casos que são indicados as pilulas de Brandt e de Ayer as pilulas de Assis darão os mesmos resultados.

VIDRO 1$500

SARDAS [illegible] Thymolina Rauliveira

DEPURATIVO DO SANGUE

ELIXIR DE VELAME E GUACO

(Com Mercurio)

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

UNICO [illegible]

EFFICAZ NOS

Rheumatismos, Escrophulas, ulceras, [illegible]

FLORES BRANCAS, CANCROS

CARBUNCULOS, BOUBAS

[illegible]

PELLE, NECROSES E OUTRAS

MOLESTIAS DE CARACTER

Syphilitico

A venda [illegible] pelas

E DROGARIAS

PILULAS PURGATIVAS de Rauliveira

PURAMENTE VEGETAES

ESTAS PILULAS SÃO AS UNICAS QUE SUBSTITUEM COM VANTAGEM OS PURGATIVOS DE OLEO DE RICINO E OUTROS

17 ANNOS DE BOM EXITO

attestão a sua efficacia contra as *enfermidades do estomago* figado e intestinos; curão tambem A DYSPESIA, INDIGESTÃO PRISÃO DE VENTRE, AFFECÇÕES PRODUZIDAS PELA BILIS Suppressão das regras nas mulheres *vertigens, tonturas* HYDROPISIAS, HEMORRHOIDAS *Colicas, falta de appetite, etc.*

A venda em todas as Pharmacias e DROGARIAS

FRANCISCO ENNES COSTA JUNIOR

RIO GRANDE DO SUL

COMPRA SELLOS do imperio, jornaes e sellos provisorios do Brasil; compra tambem sellos do Uruguay.

Paga preços vantajosissimos; peçam-se os preços de compra.

Possue tambem grande quantidade de bons sellos estrangeiros que póde trocar.

CASE CATALOGO SENF 1898—99

A RAINHA DO TOILETTE

THYMOLINA RAULIVEIRA

SUAVISA E REFRESCA A CUTIS

PREPARADO INOFFENSIVO E MUITO USADO PARA CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO RACHAS DOS LABIOS

DESTROE COMPLETAMENTE AS SARDAS E QUAESQUER MANCHAS DA pelle

EFFICAZ NAS QUEIMADURAS

A venda em todos os Armarinhos e Casas de Perfumarias

SABÃO RAULIVEIRA

MAGNIFICA ESSENCIA PARA TODOS OS US[OS]

[illegible] contra [illegible]

[illegible], NEVRALGIAS, CONTUSÕES, DARTHROS, EMPIGENS, PANNOS, CASPAS, [illegible]

RHEUMATISMO

dôr de [illegible]

[illegible]

A venda em todos os Armarinhos e Casas de Perfumarias

Hotel Brasil

O proprietario deste hotel communica que reabrio de novo seu estabelecimento com

Grande reforma

e com excellentes accommodações para os srs. hospedes.

Bote especial para o serviço exclusivo da casa

BANHOS FRIOS E QUENTES

Cosinha de 1ª ordem

FLORIANOPOLIS — **SANTA CATHARINA**

O proprietario *GUILHERME ALTHALLER*

Novos relogios

LUMINOSOS

Com novas espheras luminosas que permittem vêr a hora na maior escuridão

Diploma e medalha Genebra 1896, Bruxellas 1879

Relogio remontoir, *esphera luminosa*, caixa de aço, 18", 5$000.

Relogio remontoir, esphera luminosa, caixa de prata, 18", 9$000.

Relogio remontoir, esphera luminosa, caixa de ouro, 18", 46$000.

Relogio remontoir, tamanho para senhoras, caixa de aço, 11", 6$000.

Relogio remontoir, tamanho para senhoras, caixa de prata, 11", 8$000.

Relogio remontoir, tamanho para senhoras, caixa de ouro, 11", 26$000.

Para pedidos de mais de 6 relogios, haverá um desconto de 10 %.

Franco por encommenda postal 3$000.

Pago em contado por lettra de facil cobrança.

P. A. JOANNOT

Fabricação de relogios GENEBRA (Suissa) fundada em 1847

Porque A ELECTRICIDADE PURIFICA O sangue ?

PORQUE DESTROE ELLA OS GERMENS DAMNINHOS QUE LÁ SE ACCUMULAM

As cintas electricas de força dupla, O GENUINO, venderam-se em todos os tempos a 80$. Nós, porém, com o intuito de tornala-conhecidas, trazendo á humanidade cemdas os de perigosas enfermisdades um meio de salvação, vendemol-as por preços reduzidos como abaixo se verá.

As cintas são remedio efficaz para o Reumathismo, Nervosismo, Enfermidades dos Rins, do Estomago, do Figado, dos Intestinos, e toda classe de dores, Paralysia, Anemia e Debilidade geral. Ellas tornam FORTES OS HOMENS DEBEIS ao purificarem-lhes o sangue-são-lhes nova vida e força.

Copia de uma carta de Vera Cruz (Mexico).

H. Veracruz, 12 de setembro de 1899.—Meus srs. Havendo usado a cinta electrica e obtido magnificos resultados, resolvi adoptala em toda minha familia o uso da mesma cintra. Com esta, remetto um recibo do sr. José Barrios, administrador do *Diario Commercial*, para que nos remetta dose cintas.

Sem outro assumpto por hoje, s. s.—*Arturo G. Muxica.*

NOSSAS CONDIÇÕES. Deposite-se o dinheiro em qualquer firma acreditada da praça e mande-se-nos o recibo dessa firma pelo correio que enviaremos as cintas fazendo a despezas, a excepção dos direitos.

UMA NOVA CINTA DE FORÇA QUADRUPLA

Garantimos que as nossas cintas de força quadrupla, com suspensorio, para homens e senhoras, SÃO AS MELHORES E MAIS FORTES das conhecidas. Cintas de qualidade inferior sempre se venderám por preços muito superiores aos nossos.

Preço: Cinta de força dupla, 8$, pago o frete. Tres cintas 20$. Dezena 50$. Grosa 650$. Uma cinta de força quadrupla 40$; seis, 100$, pago o frete. Precisamos de agente nas localidades.

Somos atualmente os maiores fabricantes das cintas electricas em todo o mundo.

Endereço: TRISITI CO., MONTELEIR N. J.

EE. UU. DA AMERICA DO NORTE

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

A Equitativa dos Estados Unidos

DO BRASIL

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

SÉDE SOCIAL RIO DE JANEIRO

SEGUROS EM VIGOR DE 40,000:000$000

SINISTROS PAGOS CERCA DE 700:000$000

RENDA ANNUAL CERCA DE 2,000:000$000

Não tem accionistas a quem distribuir dividendos, todos os lucros são rateados pelos seus segurados

☞ Opera em seguros contra os riscos de incendio, raio e suas consequencias, a taxas mais modicas que as de qualquer outra companhia offerecendo solidas garantias aos segurados.
A secção de seguros terrestres é completamente independente da de seguros de vida.
Para fazer face aos sinistros contra fogo dispõe a directoria de um credito de mil contos de réis, além de uma reserva superior a [illegible] ☜

Banqueiros neste Estado: CARL HŒPKE & C.

PARA INFORMAÇÕES COM O SUPERINTENDENTE GERAL DA ZONA SUL--EDUARDO WRIGHT

HOTEL SAVEDRA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

REMEDIO CONTRA SEZÕES

COMPOSICÃO DE RAULIVEIRA

As *sezões* ou *febres intermittentes, terçãs maleitas*, etc., as *febres remittentes, biliosas* e outras, curam-se radicalmente com o prodigioso *Remedio contra sezões de Rauliveira* unico reconhecido efficaz, evitando as recahidas tão frequentes nestas molestias.

Raulino Horn & Oliveira

Unicos proprietarios e fabricantes—Santa Catharina

Especialidades Pharmaceuticas

DE

ORLANdO RANGEL

ELIXIR E VINHO DE NOZ DE KOLA: Alimento de poupança, por excellencia, tonico-reparador, eupeptico e appetitivo de primeira ordem, indicado nos soffrimentos gastro intestinaes, os houndo nas *dyspepsias atonicas*. O mais entergico tonico de estomago, o mais vantajoso anti-neurasthenico regulador da circulação e da diurese.

VINHO DE KOLA PHOSPHATADO. Recommendado pelos mais eminentes profissionaes nas *Asthenias Nervosas*, acompanhada especialmente de grandes perdas de phosphatos, particularmente na *Neurasthenia*, nas *Albuminurias, phosphaturicas* nas *Phosphaturias*, e em todos os estados morbidos em que ha necessidade de levantar a depressão do systema nervoso e de estimular a sua actividade.

CASCARINA GLYCERINADA: Especifico contra *a prisão de ventre habitual* e a *dyspepsia gastrica* (auto-intoxicação).

ELIXIR DE BOLDO E PICHI: Especifico contra as molestias do figado e [illegible]rentes perturbações funccionaes do apparelho digestivo. Recommendado mais nos casos de *catharro chronico da bexiga* nos velhos.

VINHO DE RABANO IODADO (IODO TANNICO). Preconisado particularmente nas manifestações do *lymphatismo* para combater: glandulas do pescoço, *rachitismo*, anemia, *pallidez*, congorgitamentos escrophulosos, molestias de pelle, escorbuto, syphilis terciaria, rheumatismo chronico, etc.

XAROPE ANTI-ARTHRITICO, COM PIPERAZINA E HERVA DE BUGRE (Formula do dr. Silva Araujo). Empregado contra as molestias da pelle dependentes do arthritismo (darthros dos antigos), em outras manifestações cutaneas assestadas em organismos arthriticos, e bem assim na gotta e no rheumatismo chronico.

VINHO DE GAIACOL CRYSTALLISADO (POR VIA SYNTHETICA). Preconisado em todos os graus da tuberculose pulmonar de preferencia [illegible] de Gaiacol liquido.

ALCATRÃO DE ORLANDO A SOLUÇÃO CONCENTRADA E DOSADA DE ALCATRÃO). Indicado nas bronchites, catarros pulmonares, tosses rebeldes, defluxos, molestias da garganta, tisica pulmonar, catharro da bexiga, affrecções da pelle, em todos os casos em que são aconselhados os balsamicos.

Exija-se sempre a firma e o nome de Orlando Rangel e a sua marca registrada

Deposito-Geral

No Rio de Janeiro, Rua de Gonçalves Dias n. 41

Nesta Cidade vendem-se nas casas dos srs. Raulino Horn & Oliveira Elyseu & C., e em todas as bôas pharmacias e drogarias.

TROPON

uma substancia alimentar de primeira ordem por conter 97 °/o de albumina concentrada

O mais poderosofortificante

Um kilo de TROPON contêm substancias nutritivas equivalentes a cinco kilos de carne ou 180 a 200 ovos.

TROPON constitue um meio alimenticio de valor incomparavel para doentes, convalescentes e crianças, e para pessoas que querem fortificar seu corpo.

TROPON

Vende-se em todas as drogarias, pharmacias e casas de generos alimenticios.

Agencia geral para o Estado de Santa Catharina

Carl Hoepcke & C.

ESPECIFICO AUREO

DE

HARVEY

O GRANDE REMEDIO INGLEZ

CURA INFALLIVEL

Curar rapida e radicalmente todos os casos de Debilidade Nervosa, impotencia, Spermatorrhea, Perdas Seminaes, Nocturnas ou Diurnas, Inchação dos Testiculos, Prostração Nervosa, Molestia dos Rins e da Bexiga, Emissões Involuntarias e Fraqueza dos Orgãos Genitaes.

Este Especifico é uma cura positiva em todos os casos de moços e homens de meia idade, dá força e vitalidade aos orgãos genitaes, vigora todo o systema nervoso, augmenta a circulação do sangue ás partes, e é o unico remedio que restabelecerá a saúde e força ás pessoas *Nervosas, Debilitadas e Impotentes*.

Desespero, receio, grande excitação, insomnia e desanimo geral desapparecem gradualmente depois do uso deste Especifico, resultando socego, esperança e força.

Este enestimavel Especifico ha sido usado por milhares com grande beneficio e acha-se á venda em todo o mundo, pelas Pharmacias e Drogarias.

DIRECÇÃO

HARVEY & COMP.

247. EAST. 32 STREET.

NEW-YORK E. U. A.

PILULAS DO DR. FARO

O EXCELLENTE REMEDIO

Que cura com segurança

Todas as molestias do estomago, figado e intestino

Podemos garantir que um grande numero de doentes desenganados ficaram completamente curados com o uso deste poderoso remedio.

Temos a prova no grande numero de attestados (com as firmas legalmente reconhecidas), que possuimos e a imprensa tem publicado

São anti-dyspepticas e puramente vegetaes, tendo uma acção laxativa muito branda e segura.

São approvadas pela Directoria Geral de Saude Publica do Rio de Janeiro, e receitadas por diversos medicos das cidades de S. Paulo, Porto-Alegre e Capital Federal.

Garante-se o effeito, sendo usadas conforme reza a bulla que acompanha cada vidro das

PILULAS DO DR. FARO:

Estas pilulas são manipuladas segundo a formula do Dr. Ulyses Faro, formado em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro.

DEPOSITARIOS NESTE ESTADO:

MOELLMANN & FILHO

É A MAIS BARATA...

VIDRO 3$500

Sim, não ha duvida, a mais barata e de inteira confiança, na suas varias applicações. Nenhuma emulsão de oleo de figado de bacalhão, até hoje conseguiu, em tão pouco tempo, chegar á altura na de Abreu Sobrinho! e porque? por ser ella bem confeccionada e infallivel nos sobrios de fraqueza geral, não só nos adultos como na criancinhas, na tuberculose, na anemia, nas tosses e na convalescença de molestias graves e, em geral, em todas as manifestações morbidas do apparelho respiratorio. Em virtude de ser esta preparação nacional e de tão graende merito, o governo da Republica ordenou que a EMULSÃO DE ABREU SOBRINHO fizesse parte do formulario medico do ministro da guerra.

Agentes geraes para todo Brazil--Baruel & C.—S. Paulo.

Deposito nesta cidade.

ELYSEU & C.

Tosses, bronchites, rouquidao, defluxo, etc.

Curamse radicalmente com o Peitoral Catharinense

Xarope de Angico composto com Tolú e Guaco

COMPOSIÇÃO DE RAULIVERA

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cal superior a

[illegible] o meio posto na cura, e na febre [illegible] ... [illegible]

TRATA-SE COM

João B. Demaria

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina